



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

Matrícula nº 22.238
09 de maio de 2005

Ficha nº 01

IMÓVEL:- Data de terras sob nº 18, da quadra nº 05, com a área de 326,19 metros quadrados, situada no Jardim Santa Ana, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, confrontando com a rua "2", com a distância de 11,12 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data nº 19, com a distância de 29,60 metros; ao lado direito, confrontando com a data nº 17, com a distância de 29,60 metros e finalmente aos fundos, confrontando com a data nº 3, com a distância de 11,12 metros". Matrícula Anterior nº 3.101, deste ofício. **PROPRIETÁRIA: LOTEADORA TUPY S/C LTDA**, com sede em Londrina-PR, inscrita no CGC/MF.77.242.642/0001-21. Dou fé.

R-1 - Matrícula nº 22.238 - Protocolo nº 63.618:- Nos termos do Auto de Arresto, Depósito e Avaliação, datado de 22.04.2005, expedido pelo Juízo de Direito da Única Vara Cível desta comarca, extraído dos autos sob nº 490/04, de execução fiscal, movida pela Fazenda Pública do Município de Arapongas contra Loteadora Tupy S/C Ltda, procedo o ~~Registro do Arresto~~, do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que a executada deve a exequente. Valor da Ação: R\$.4.059,94. Depositário Público: Willian Rossetti-func. juramentado. Custas- 378,00 VRC = R\$. - 39,69. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 09 de maio de 2005.

~~R-22.238~~ - Protocolo nº 69.812, Nos termos do Auto de Arresto Depósito e Avaliação, datado de 13.04.2007, expedido pelo Juízo de Direito da única Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 808/2002, de execução fiscal movida pela Fazenda Pública do Município de Arapongas, contra Loteadora Tupy S/C Ltda., procedo o registro do Arresto do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que a executada deve a exequente. Valor da causa - R\$ 227,32 , em 11.12.2002. Depositário Público. Willian Rossetti.- func. juramentado. Custas - 378,00 VRC. R\$ 39,69. O





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha **01**

referido é verdade e dou fé. Arapongas, 26 de abril de 2007.

R-3 - Matrícula nº 22.238 - Protocolo nº 72.416: Nos termos do Auto de Conversão de Arresto em Penhora, datado em 30.01.2008, expedido pelo Juízo de Direito da Única Vara Cível desta comarca, extraído dos autos 490/04 de execução fiscal, movida pela Fazenda Pública do Município de Arapongas contra Loteadora Tupy S/C Ltda, procedo a **conversão de arresto em penhora objeto do R.1-22238**, de conformidade com o referido auto, o qual fica arquivado neste ofício. valor da causa R\$ 4.059,94. Depositário Público: José Maurício B. Pinho Tavares. Custas: 378,00 VRC = R\$-39,69. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 06 de fevereiro de 2008.

R-4 - Matrícula nº 22.238 - Protocolo nº 145.921 em 06/03/2023: Nos termos do mandado de averbação datado de 30/01/2023, anexo a solicitação contida no sistema eletrônico de processos judiciais denominado "PROJUDI", instruído de auto de penhora datado de 17/02/2022 e demais peças processuais, bem como decisão proferida aos 07/12/2022, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Luciano Souza Gomes, extraídos do processo nº 0003314-90.2003.8.16.0045 (Ação de Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executado: Hamilton Rafael Vieira e outros) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, procedo o presente registro para constar a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula pertencente à Loteadora Tupy S/S Ltda**, tendo sido atribuído a causa, o valor atual (30/01/2023) de R\$ 18.570,23 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos) e nomeado o depositário, a proprietária e executada acima citada. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 37,14, na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 513,00 VRC = R\$- 126,20. ISSQN: R\$ 3.1550. FUNDEP: R\$ 6.3100. **Observação:** O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverá ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 07 de março de 2023. 1515V.86qPw4e3dA6AwXJ4vy4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUTC4 8Q5J3 MNSK4 VRGFD





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, N° 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Arapongas - Paraná

CNM 080192.2.0022238-17

Matricula nº 22.238
9 de Maio de 2005

CNS: 08.019-2

Ficha nº 02

Av.-5 - Matrícula nº 22.238 - Protocolo nº 148.836 em 21/08/2023 - Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, recebida em 21/08/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Protocolo de Indisponibilidade 202308.2114.02880822-IA-110, Processo nº 00184073220228160044, emitida pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana/PR, **procedo a presente averbação para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens contra Loteadora Tupy Ltda. CNPJ.77.242.642/0001-21**, conforme prova referida ordem. Custas, impostos e taxas diferidas a receber: Emolumentos: 630,00 VRC = R\$.154,98. Funrejus R\$.38,74. ISSQN R\$.3.8745. Fundep R\$.7.7490. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 04 de setembro de 2023. (a) Márcio Toni Soares Cabral-Escrevente Juramentado. SFRIL.EJzjP.C9jru-d4Yot.1515q

Av.-6 - Matrícula nº 22.238 - Protocolo nº 148.854 em 22/08/2023 -2 Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, recebida em 22/08/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Protocolo de Indisponibilidade 202308.2216.02884494-IA-660, Processo nº 00663870220218160014, emitida pela 2ª Vara de Execuções fiscais de Londrina/PR, **procedo a presente averbação para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens contra Loteadora Tupy Ltda. CNPJ.77.242.642/0001-21**, conforme prova referida ordem. Custas, impostos e taxas diferidas a receber: Emolumentos: 630,00 VRC = R\$.154,98. Funrejus R\$.38,74. ISSQN R\$.3.8745. Fundep R\$.7.7490. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 05 de setembro de 2023. (a) Márcio Toni Soares Cabral-Escrevente Juramentado. SFRIL.EJkjP.C9jru-N4xet.1515q

R.-7 - Matrícula nº 22.238 - Protocolo nº 161.979 em 24/07/2025 - Nos termos do termo de de penhora de imóvel (mov. 23.1), emitido eletronicamente aos 23/07/2025 e subscrito por Peterson Adriano Migliorini (Escrivão), extraídos do processo nº 0002642-13.2025.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executado: Loteadora Tupy Ltda) em trâmite na 1ª

Continua no verso.





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, N° 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 2

CNM 080192.2.0022238-17

Vara da Fazenda Pública desta Comarca, enviados através do sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo o presente registro para constar a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$ 11.596,06 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos) e nomeado o depositário, o executado. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 23,19 na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216 /1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC = R\$- 104,71. ISSQN: R\$ 2.617,77. FUNDEP: R\$ 5.235,55. Observação: O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção V - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto /
(Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 25 de julho de 2025. SFR12.X5aWv.F84ur-qAEJu.1515q

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022. Dou fé.

Arapongas, 28 de julho de 2025.

